

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.478/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3.478/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 14:30 horas do dia 02/06/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 455/2014, de 25 de março de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária
- **Anexo III** - Cronograma de Roçagem;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba, por solicitação do Departamento de Drenagem.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária - Anexo II**, elaborados pela Chefe do Departamento de Drenagem - Sandra Regina A. L. Barros e pela Diretora Operacional de Esgoto - Nilma Del Grossi Costa Bruni, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 11.658.720,65 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, conforme **Cronograma de Roçagem - Anexo III**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 24.1.3.

04. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 08 do **Termo de Referência - Anexo I**, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

4.3 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE, a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.4 - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Drenagem.

4.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.6 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

4.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.6.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

4.7 - Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das notas fiscais emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

4.8 - Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

5.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 5.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 5.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 5.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 5.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 5.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 5.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

06. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5 - A **ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

6.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- 6.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 6.1 e 6.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 6.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 6.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 7.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.478/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.478/2014-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 7.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

08. PROPOSTA.

8.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, com a composição de preços abertos, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

8.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

8.2.1 - os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a planilha, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

8.2.1.1 - As quantidades estimadas da planilha não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

8.2.2 - o valor global dos serviços, bem como planilha de composição de preços abertos;

8.2.3 - indicação do preposto, conforme subitem 10.3.1;

8.2.4 - indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

- 8.2.4.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.
- 8.2.5 - identificação e dados da empresa e do representante legal;
- 8.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;
- 8.2.7 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
- 8.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa;
- 8.2.9 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- 8.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:
 - 9.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:
 - a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Documentação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
 - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

9.1.3.1 - **Qualificação Técnica Operacional.**

- a) Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Será considerada parcela do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento):
 - a1) Serviço de roçagem de mato na quantidade mínima de 9.694.876,50 m².
 - a2) Serviço de roçagem de gramado na quantidade mínima de 115.015,00 m².
- b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de fornecimento.

9.1.3.2 - **Qualificação Técnica Profissional.**

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, atualizada, na qual conste responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônômica** com atuação na área agrônômica, com comprovação do vínculo profissional.
 - a1) A comprovação de vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, com comprovação de vínculo profissional, conforme Súmula 23 do TCESP. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

b1) Serviço de roçagem de mato ou gramado.

c) O(s) atestado(s) exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.3.1 e “b” do subitem 9.1.3.2 deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

9.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

9.1.4.1.1 - “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

9.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.4.3 - Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VIII**.
- c) **Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:**
 - c1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e dos pontos que serão instalados os aparelhos. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.
 - c2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
 - c3) **A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.**

9.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 09 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

- 9.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 9.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 9.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 09 e subitens será considerada inabilitada.
- 9.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 9.9** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira nesta licitação deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 9.10** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.
- 9.11** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Regime de Execução.

- 10.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.
- 10.1.2** - A proposta apresentará ao final o “**preço global**” resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha Orçamentária - Anexo II**, refletindo assim o conceito de preço global divisível, que será utilizado para efeito da emissão das ordens de serviço para cada etapa ou local diverso onde o serviço será executado e medição respectiva.

10.2 - Representação do SAAE.

10.2.1 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

10.3 - Representação da Contratada.

10.3.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

10.4 - Diário de Ocorrências.

10.4.1 - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - A contratada deverá executar serviços de limpeza, roçagem, conservação das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba e os serviços descritos na Planilha Orçamentária de Quantidades de Valores - Anexo II.

11.2 - Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.

11.3 - A contratada deverá informar diariamente ao responsável do SAAE pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

11.4 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

11.5 - A contratada ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.5.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação a respeito, sob pena de aplicação da multa constante do subitem 24.1.4.

11.6 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.2 - A contratada deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

12.3 - A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

12.5 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.6 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

- 12.6.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.
- 12.7** - A contratada será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- 12.8** - A contratada deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o **Cronograma de Roçagem - Anexo III**.
- 12.9** - Será realizada integração de segurança que é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos.
- 12.10** - Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I. T. 001/Seg.

13. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 13.1** - A contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- 13.2** - A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.
- 13.3** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

- 13.4** - Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 13.5** - A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- 13.6** - A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

14. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

- 14.1** - A contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 14.2** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.
- 14.3** - Quanto à segurança, a contratada deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.
- 14.4** - Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários.
- 14.5** - Cabe à contratada, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer.
- 14.6** - Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade, a contratada deverá providenciar as liberações necessárias para o trânsito de seus veículos, junto a URBES, evitando assim prejuízos na execução dos serviços.
- 14.7** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

15. LIMPEZA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.

15.1 - Concluídos os serviços, deverá ser executada a limpeza total do canteiro de obra, com a remoção de equipamentos, sobras e de materiais reaproveitáveis ou não, inclusive entulhos.

15.2 - O entulho resultante da roçagem deverá ser removido diariamente, não sendo admitida a incineração em hipótese alguma e sob pena da não aceitação do serviço (corte da medição).

16. DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS.

16.1 - A direção dos serviços deverá ser exercida por profissionais legalmente habilitados da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

16.2 - A fiscalização do SAAE poderá, a seu critério, solicitar a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, no caso de se verificar alguma irregularidade.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

17.1 - A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.

17.2 - O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.

17.3 - Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 24.1.8.

19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

19.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

20. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 20.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.1 e incisos.
- 20.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".
- 20.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 20.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 20.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 20.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 20.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 20.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 20.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 20.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 20.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

- 20.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 20.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 20.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 20.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 20.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 20.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 20.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 20.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 20.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 20.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

- 20.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 20.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 20.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 20.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 20.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 20.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 20.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 20.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

20.25 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo a planilha da composição dos preços abertos com o respectivo valor total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

20.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

21. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

21.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

21.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

21.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

21.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

21.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

22. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

22.1 - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

22.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

22.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira **Érica Aparecida de Menezes Ribeiro**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: @saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

22.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

23. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

23.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

23.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como os seguintes documentos.

23.1.1.1 - Relação do pessoal técnico especializado, veículos, equipamentos e ferramentas que serão disponibilizados para execução dos serviços.

23.1.1.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

23.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

23.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

23.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

23.4 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.1 - Ocorrendo aditamento e prorrogação, a Contratada deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia proporcionalmente, **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura.

24. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

24.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 24.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1;
- 24.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 24.1.10;
- 24.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.10;
- 24.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.10;
- 24.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.10;
- 24.1.6** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a contratada não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 24.1.7** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

- 24.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 24.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 24.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.3** - A licitante vencedora estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 24.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 24.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

25. RECURSO FINANCEIRO.

- 25.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.02 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 26.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 26.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones: (15) 5814/5815/, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 26.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 26.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 26.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 26.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 26.7.2** - Considerou que os elementos desta lhc permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 26.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

26.9 - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 16 de maio de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA.

FINALIDADE:

A finalidade deste Termo Básico de Referência é a contratação de empresa para execução de serviços gerais e **contínuos** de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba, visando à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços gerais e **contínuos** de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba.

DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem e limpeza das margens e leito dos córregos, canais, e Rio Sorocaba bem como das áreas adjacentes a estes, descritos abaixo e quantificados na planilha em anexo.

DADOS TÉCNICOS

1. Dos Equipamentos

- 1.1 A contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade;

1.2 A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

2. Da Mão de Obra e Segurança

2.1 Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal a ser fornecido, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados;

2.3 A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

2.4 Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto;

2.5 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

2.6 A contratada deverá seguir todas as recomendações da Instrução Técnica de Trabalho SAAE, IT 001/Seg (Anexo XI) que determina os Padrões Mínimos de Segurança para Contratadas, observando os itens que se enquadram no tipo de serviço a ser executado;

2.7 A contratada deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o cronograma de roçagem, conforme Anexo III, respectivamente.

3. Da Execução dos Serviços

- 3.1 Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.
- 3.2 Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra;
- 3.3 Cabe à contratada, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;
- 3.4 Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade, a contratada deverá providenciar as liberações necessárias para o trânsito de seus veículos, junto à URBES, evitando assim prejuízos na execução dos serviços.

4. Especificações dos Serviços

- 4.1 ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO: A roçagem dos locais indicados pela fiscalização deverá ser executada manualmente ou de forma mecanizada, desde que o serviço seja executado com perfeição. O material resultante dos serviços e da limpeza deve ser totalmente removido do local **no mesmo dia** em que foi efetuada a roçagem, e o transporte será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado, o que deverá ocorrer em aterros licenciados. A distância média, bem como eventuais custos para depósito destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. *O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.*
- 4.2 REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO: Deverá ser removido dos locais dos serviços e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em local apropriado, sendo o transporte e destinação

final do material de responsabilidade da contratada, o que deverá ocorrer em aterros licenciados. A distância média, bem como eventuais custos para depósito destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações. *O critério de medição adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.*

5. Fiscalização

5.1 O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados;

5.2 A contratada deverá afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.3 A contratada deverá informar, diariamente, ao responsável pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

6. Representação da Contratada

6.1 Deverá a contratada manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

7. Garantias

- 7.1 A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 7.2 O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 7.3 Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de drenagem pluvial e travessias (bueiros) devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

8. Pagamento

- 8.1 O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 4, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 8.2 Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.
- 8.3 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 8.4 Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

OBSERVAÇÕES:

Em função da complexidade/diversidade dos serviços é importante o conhecimento prévio por parte das empresas para elaboração de sua proposta, ficando, desta forma, obrigatória a visita técnica em alguns locais de execução dos serviços de roçagem.

Será exigida comprovação da Qualificação Técnica-Operacional com apresentação de responsável técnico com formação em "**Engenharia Agrônômica**" e atestados técnicos considerando como parcela de maior relevância do serviço de "**roçagem de mato**, com quantitativo equivalente ou superior a **9.694.876,50 m²**" e "**roçagem de gramado**", com quantitativo equivalente ou superior a **115.015,00 m²**".

Será exigida comprovação da Qualificação Técnica-Profissional com a apresentação de atestado de capacidade técnico profissional, considerando a parcela de maior relevância "**roçagem de mato ou gramado**".

PRAZO

Os serviços serão executados continuamente durante um prazo de 12 (doze) meses.

UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Diretoria Operacional de Esgoto/ Departamento de Drenagem/ Eng.^a Sandra Regina Amaral Leite de Barros.

Sorocaba, 28 de abril de 2014.

Eng^a. Sandra Regina A. L. de Barros
Chefe Departamento de Drenagem

Eng^a. Nilma Del Grossi Costa Bruni
Diretora Operacional de Esgoto

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Roçagem de Mato	19.389.753,00	m ²	0,550	10.664.364,15
Roçagem de Gramado	230.030,00	m ²	0,550	126.516,50
Remoção de Lixo e entulho	12.000,00	m ³	72,32	867.840,00
			TOTAL GERAL	11.658.720,65

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA

LOCAL	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	315.000,00		315.000,00		315.000,00		315.000,00		315.000,00		315.000,00	
Água Vermelha	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00
Lavapes	35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00			
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00				2.200,00	
Vila São Joao	20.000,00		20.000,00		20.000,00				20.000,00			
Trujilo	25.742,00		25.742,00		25.742,00				25.742,00			
CSU	5.500,00		5.500,00		5.500,00				5.500,00			
VI. Moreno	10.050,00		10.050,00		10.050,00				10.050,00			
Piratininga	38.400,00		38.400,00		38.400,00		38.400,00				38.400,00	
VI. Matilde	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	3.720,00		3.720,00		3.720,00		3.720,00		3.720,00		3.720,00	
Jd. Iguatemi	75.000,00		75.000,00		75.000,00				75.000,00			
Jd. Abaeté	24.800,00		24.800,00		24.800,00		24.800,00		24.800,00		24.800,00	
Jd. Brasilândia	10.300,00		10.300,00		10.300,00				10.300,00			
Pitico (Matadouro)	161.000,00		161.000,00		161.000,00				161.000,00			
VI. São Pedro	12.000,00		12.000,00		12.000,00				12.000,00			
Mineirao	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00
VI. Formosa	75.500,00		75.500,00		75.500,00				75.500,00			
Itangua (fase I)	210.000,00		210.000,00		210.000,00		210.000,00				210.000,00	
Itangua (fase II)	161.000,00		161.000,00		161.000,00				161.000,00			
Jd. São Guilherme	25.500,00		25.500,00		25.500,00				25.500,00			
Pq. das Laranjeiras	76.600,00		76.600,00		76.600,00		76.600,00				76.600,00	
R. Estados Unidos	3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00				3.500,00	
São Camilo	15.235,00		15.235,00		15.235,00				15.235,00			
Sta. Marina/Paineiras	30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00				30.000,00	
Três Meninos	14.012,00		14.012,00		14.012,00		14.012,00				14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00		7.500,00		7.500,00				7.500,00			
Vila Dalmatas	14.500,00		14.500,00		14.500,00				14.500,00			
Brigadeiro Tobias	35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00				35.320,00	
Jardim do Paço	22.000,00		22.000,00		22.000,00		22.000,00				22.000,00	
Mega Plantio	175.000,00		175.000,00		175.000,00		175.000,00		175.000,00		175.000,00	
Total Geral (m²)	1.905.054,00	23.003,00	1.905.054,00	23.003,00	1.905.054,00	23.003,00	1.251.227,00	23.003,00	1.172.347,00	0,00	1.251.227,00	23.003,00

TOTAL GERAL	MATO (m²)	GRAMA (m²)
	19.389.753,00	230.030,00

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA

LOCAL	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	315.000,00		315.000,00		315.000,00		315.000,00		315.000,00		315.000,00	
Água Vermelha			220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00
Lavapes	35.000,00				35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00	
Supiriri (Centro)			2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São Joao	20.000,00				20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00	
Trujilo	25.742,00				25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00	
CSU	5.500,00				5.500,00		5.500,00		5.500,00		5.500,00	
Vi. Moreno	10.050,00				10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00	
Piratininga			38.400,00		38.400,00		38.400,00		38.400,00		38.400,00	
Vi. Matilde			27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	3.720,00		3.720,00		3.720,00		3.720,00		3.720,00		3.720,00	
Jd. Iguatemi	75.000,00				75.000,00		75.000,00		75.000,00		75.000,00	
Jd. Abaeté	24.800,00		24.800,00		24.800,00		24.800,00		24.800,00		24.800,00	
Jd. Brasilândia	10.300,00				10.300,00		10.300,00		10.300,00		10.300,00	
Pitico (Matadouro)	161.000,00				161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00	
Vi. São Pedro	12.000,00				12.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00	
Mineirao			53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00
Vi. Formosa	75.500,00				75.500,00		75.500,00		75.500,00		75.500,00	
Itangua (fase I)			210.000,00		210.000,00		210.000,00		210.000,00		210.000,00	
Itangua (fase II)	161.000,00				161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00	
Jd. São Guilherme	25.500,00				25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00	
Pq. das Laranjeiras			76.600,00		76.600,00		76.600,00		76.600,00		76.600,00	
R. Estados Unidos			3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00	
São Camilo	15.235,00				15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00	
Sta. Marina/Paineiras			30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00	
Três Meninos			14.012,00		14.012,00		14.012,00		14.012,00		14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00				7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00	
Vila Dalmatas	14.500,00				14.500,00		14.500,00		14.500,00		14.500,00	
Brigadeiro Tobias			35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00	
Jardim do Paço			22.000,00		22.000,00		22.000,00		22.000,00		22.000,00	
Mega Plantio	175.000,00		175.000,00		175.000,00		175.000,00		175.000,00		175.000,00	
Total Geral (m²)	1.172.347,00	0,00	1.251.227,00	23.003,00	1.883.054,00	23.003,00	1.905.054,00	23.003,00	1.883.054,00	23.003,00	1.905.054,00	23.003,00

OBS.: OS VALORES SÃO ESTIMADOS E DEVERÃO SER APRESENTADAS MEDIÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA AUTARQUIA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

....., de de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 24** do edital do **Pregão Presencial nº 12/2014**, destinado à contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - Processo Administrativo nº 3.478/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando contratação de empresa para execução de serviços gerais e **contínuos** de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba, para atender o SAAE do município de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 12/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Lote 01					
Item	Descrição	Qtde Estimada	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Roçagem de mato	19.389.753,00	M ²		
02	Roçagem de gramado	230.030,00	M ²		
03	Remoção de lixo e entulho	12.000,00	M ³		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO DAS MARGENS, LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 12/2014** - Processo Administrativo nº 3.478/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.478/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba, por solicitação do Departamento de Drenagem do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborado pela Chefe do Departamento de Drenagem - Sandra Regina Amaral Leite de Barros e pela Diretora Operacional de Esgoto - Nilma Del Grossi Costa Bruni, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, conforme **Cronograma de Roçagem - Anexo III**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 2.1.1.

2.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 16.1.3.

TERCEIRA - reajuste de preços e pagamentos.

3.1 - Todos os preços avençados no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

3.2 - O **SAAE** pagará à **CONTRATADA** conforme critérios de medição descritos no item 08 do **Termo de Referência - Anexo I**, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

3.3 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

CONTRATO Nº /SLC/2014

3.4 - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Drenagem.

3.5.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.6.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

3.7 - Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, não suspenderão seu pagamento e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

3.8 - Em casos de emergência, o **SAAE** poderá requisitar os serviços à **CONTRATADA**, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.1.2 - A proposta da **CONTRATADA** apresentou ao final o “**preço global**”, resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha Orçamentária - Anexo II**, refletindo assim o conceito de preço global divisível, que será utilizado para efeito da emissão das ordens de serviço para cada etapa ou local diverso onde o serviço será executado e medição respectiva.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4 - Diário de Ocorrências.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

QUINTA - execução dos serviços.

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar serviços de limpeza, roçagem, conservação das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba e os serviços descritos na **Planilha Orçamentária de Quantidades de Valores - Anexo II**.

5.2 - Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá informar diariamente ao responsável do **SAAE** pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

5.4 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

5.5 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.5.1 - A correção deverá ser executada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do **SAAE** a respeito, sob pena de aplicação da multa constante do inciso 16.1.4.

5.6 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

SEXTA - obrigações da CONTRATADA.

6.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

6.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo XI**

6.5 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.6 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

6.6.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

6.7 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

6.8 - A **CONTRATADA** deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o **Cronograma de Roçagem - Anexo III**.

6.9 - Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a **CONTRATADA** deverá procurar o responsável designado pelo **SAAE** Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I. T. 001/Seg.

SÉTIMA - materiais, equipamentos e ferramentas.

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

7.2 - A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

7.3 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

7.4 - Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

7.5 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

7.6 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

OITAVA - segurança e sinalização.

8.1 - A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

8.2 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

8.3 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

CONTRATO Nº /SLC/2014

8.4 - Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados pela **CONTRATADA**, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários.

8.5 - Cabe à **CONTRATADA**, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer.

8.6 - Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar as liberações necessárias para o trânsito de seus veículos, junto a URBES, evitando assim prejuízos na execução dos serviços.

8.7 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

NONA - limpeza dos locais dos serviços.

9.1 - Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá executar a limpeza total do canteiro de obra, com a remoção de equipamentos, sobras e de materiais reaproveitáveis ou não, inclusive entulhos.

9.2 - O entulho resultante da roçagem deverá ser removido diariamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida a incineração em hipótese alguma e sob pena da não aceitação do serviço (corte da medição).

DÉCIMA - direção local dos serviços.

10.1 - A direção dos serviços deverá ser exercida por profissionais legalmente habilitados da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

10.2 - A fiscalização do **SAAE** poderá, a seu critério, solicitar a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, no caso de se verificar alguma irregularidade.

DÉCIMA PRIMEIRA - garantia dos serviços.

11.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do **SAAE**), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização do **SAAE**.

11.2 - O **SAAE** rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados pela **CONTRATADA** em desacordo com o presente contrato e/ou determinações da fiscalização.

11.3 - Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA - subcontratação.

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 16.1.8.

DÉCIMA TERCEIRA - preços.

13.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 12/2014**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA QUARTA - valor total do contrato.

14.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

DÉCIMA QUINTA - recurso financeiro.

15.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.05.02 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SEXTA - sanções por inadimplemento.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

CONTRATO Nº /SLC/2014

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1 do edital;

16.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 16.1.10;

16.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 2.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.10;

16.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.10;

16.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.10;

16.1.6 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

16.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

16.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

CONTRATO Nº /SLC/2014

16.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

16.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.6 - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

DÉCIMA SÉTIMA - vigência contratual.

17.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA OITAVA - caução e comprovante de endereço.

18.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente

CONTRATO Nº /SLC/2014

a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

18.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA NONA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

19.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

VIGÉSIMA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 12/2014.

20.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

20.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 12/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 3.478/2014-**SAAE**.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - fiscalização.

21.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

VIGÉSIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

22.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 12/2014 - Processo 3.478/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.